



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

**Processo nº 002/2021 - Pregão Eletrônico nº. 002/2021**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2021**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o *Município de Itanhandu* Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade, na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Pinto Monteiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº MG-18.332.697 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 123.317.866-07, residente e domiciliado à Avenida Tereza Guedes, nº 1193, Bairro Mansões, Itanhandu/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa *Agit Soluções Ambientais Ltda*, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.774.904/0001-86, localizada na Estrada Municipal Miguel Antônio Moraes, s/nº, Bairro Pessegueiro, em Itajubá/MG, CEP: 37.506-899, representado neste ato pelo sócio Fábio Carvalho de Castro, portador do RG nº M-9.211.281 – SSP/MG e do CPF nº 041.239.686-60, residente e domiciliado na Cel. Francisco Braz, nº 800 – alameda C, 62, bairro Pinheirinho, na cidade de Itajubá/MG, doravante denominado CONTRATADO, com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2021 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021** e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 007/2021, firmado em 27/01/2021, nos termos adiante ajustados:

**Objeto do Contrato Original:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final de resíduos dos serviços de saúde (exclusivamente dos grupos “a”, “b” e “e”) conforme RDC 306/04, como também a palestra de educação ambiental para a correta segregação nos parâmetros que determina a Resolução n.º 358, de 29 de abril de 2005 (CONAMA) e as normas ABNT.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência previsto no Parágrafo Único da Cláusula Quarta, bem como o reajuste de valor conforme Cláusula Décima Primeira do contrato nº 007/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato será prorrogado até 26 de janeiro de 2023, a contar de 27 de Janeiro de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor contratado será reajustado aplicando-se o índice de 10,061050%, de acordo com a variação do IPCA dos últimos 12 meses (janeiro de 2021 a dezembro de 2021), passando o valor unitário para R\$ 2,75 (Dois reais e setenta e cinco centavos), conforme tabela abaixo:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

ITEM	SERVIÇO	QUANT	V. UNIT.	Valor reajustado
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (EXCLUSIVAMENTE DOS GRUPOS "A", "B" e "E", COMO TAMBÉM A PALESTRA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	4.200,00	R\$2,50	R\$2,75

**CLAUSULA QUARTA:** O valor total a ser pago por este Termo Aditivo é de R\$ 11.550,00 (Onze mil, quinhentos e cinquenta reais), correspondente às quantidades dos serviços contratado.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação própria do orçamento de 2021:

**431 - 02.07.01.10.304.0022.2056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
FR – 159

**CLAUSULA SEXTA:** Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, e demais aditivos firmados anteriormente.

*E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.*

*Itanhandu, 14 de janeiro de 2022.*

**CONTRATANTE**  
Paulo Henrique Pinto Monteiro  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADO**  
Fábio Carvalho de Castro  
**AGIT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_